

DECRETO Nº1.816/2011

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO

O prefeito municipal de venda nova do imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Lei nº1.815 de 09/12/1980.

DECRETA :

Art.1º- Fica cancelado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, nos termos e valores que se seguem:

* EMPENHO Nº0004932/2007, de 06 de agosto de 2007, emitido em favor da empresa CONSTRUTORA ROMA LTDA, na dotação orçamentária, 008001 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana, 1545100213.016- Abertura, reabertura e/ou calçamento de ruas, 3449051- Obras e instalações, no valor de R\$18.810,75 (dezoito mil e oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

* EMPENHO Nº0004561/2009, de 17 de setembro de 2009, emitido em favor da empresa CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA, na dotação orçamentária, 008001 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana, 1545100213.016- Abertura, reabertura e/ou calçamento de ruas, reforma e/ou construção de praça na Vila São Miguel, 3449051- Obras e instalações, no valor de R\$25.755,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

* EMPENHO Nº0003167/2010, de 02 de junho de 2010, emitido em favor da empresa CONSTRUTORA GRECCO LTDA, na dotação orçamentária, 009001 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, 2781200283.031- Construção, reforma e ou ampliação de áreas esportivas, 3449051- Obras e instalações, no valor de R\$0,01 (um centavo).

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrario.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 31 de outubro de 2011.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal